

---

**Departamento Administrativo**

GERSON LUIZ MELLO PIRES  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre / RS / 90150-900

---

**Diversos**

*Protocolo: 2018000144096*

INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2018  
Processo nº: 18150000181081

Dispõe sobre a apresentação de Atestado emitido por Médico Veterinário Particular sobre Influenza Equina para fins de emissão de GTA de Equinos, para participação em Exposições, Leilões, Esportes, Aglomerações com finalidade comercial e Aglomerações sem finalidade comercial.

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 7º do Decreto nº 52.434 de 29 de junho de 2015 e Instrução de Serviço DDA/MAPA nº 017/01;

-Considerando que a partir de 28/08/2018 será exigido somente o Atestado de Vacinação para a Influenza Equina, atendendo o parágrafo único da IN nº 03/2018;

-Considerando que existe necessidade de uma maior divulgação sobre o prazo de carência da vacinação de Influenza Equina, para primo-vacinados,

**RESOLVE:**

Fica prorrogado o cumprimento da Instrução Normativa nº 03/2018 por mais 6 meses a contar da data de sua publicação

Porto Alegre, 06 de agosto de 2018.

ODACIR KLEIN

**Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação**

---

*Protocolo: 2018000144097*

**NOTIFICAÇÃO**

Com fulcro no artigo 17 da Lei Federal 7.802/1989, e no artigo 86 do Decreto Federal nº 4.074/2002 NOTIFICAMOS o autuado **Sidnei Mauro Heidemann**, CPF nº 886.179.800-44, que se encontra em local incerto e não sabido, da **Notificação de Julgamento em Primeira Instância**, proveniente de Decisão Administrativa da Junta de Julgamento de Processos Administrativos (JJPA) prolatada no Processo Administrativo nº 17/1500-0024011-2, a qual determinou a penalidade de **advertência**, por infringir o(s) seguinte(s) artigo(s): Lei Federal 7.802/89, Art. 6º, § 2º combinada com o Decreto Federal 4.074/02, Art. 53 e Art. 84, inciso III – não destinar adequadamente as embalagens vazias de agrotóxicos e afins ou reutilizá-las. **No caso de discordância com a penalidade imposta, o autuado deverá apresentar recurso ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, junto à Divisão de Insumos e Serviços Agropecuários, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital.**

Porto Alegre, 16 de agosto de 2018.

Eng. Agr. Carizi Ane Rangel Garcia  
Fiscal Estadual Agropecuário  
Presidente da JJPA

Rafael Friedrich de Lima  
Fiscal Estadual Agropecuário  
Chefe da DISA

---

**INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**

GUINTER FRANTZ  
Av. das Missões, 342  
Porto Alegre / RS / 90230-100

---

**Gabinete da Presidência**

GUINTER FRANTZ  
Av. das Missões, 342  
Porto Alegre / RS / 90230-100

---

**Portarias**

---

*Protocolo: 2018000144098*

**PORTARIA Nº 127/2018**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05/04/2011, tendo em vista o constante nos autos do processo nº 18/1538-0004316-8, **REMOVE, a pedido**, a contar de 17 de setembro de 2018, a servidora **RAQUEL BASTOS RUBIN**, Identificação Funcional nº 3598594/02, Técnica Orizícola, do 22º Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rosário do Sul para o 20º Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural de Dom Pedrito, de acordo com o art. 58 da Lei nº 10.098/94.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2018.

**GUINTER FRANTZ**,  
Presidente.